



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção de placas de sinalização, em material PVC 3mm do tipo blackout ou fotoluminescente para a Unidade Armazenadora da Conab em Cacoal/RO e adesivos blackout com verniz para a Unidade Armazenadora Conab em Porto Velho/RO (contemplando apenas para Porto Velho/RO a instalação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Norma de Identidade Visual da Conab ([https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000\\_sistema\\_de\\_administracao/60.306\\_Norma\\_de\\_Identidade\\_Visual.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000_sistema_de_administracao/60.306_Norma_de_Identidade_Visual.pdf)).

1.2. O custo total estimado para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 6.205,74 (seis mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a **MÉDIA** dos preços praticados no mercado, obtida por meio da pesquisa realizada junto a empresas do ramo.

1.3. Para a aquisição das placas será considerado apenas 01 (um) único lote, formado por 39 (trinta e nove) placas de identificação visual. A formação de apenas 01 (um) lote facilitará o gerenciamento do contrato a ser firmado, tornando-o mais eficiente, além de promover economicidade dado o vulto da contratação.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme segue: Natureza de Despesa 3.3.90.30, Plano Interno ADM Unidade, Fonte de Recurso: 1050, Ação Orçamentária Administração da Unidade, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 225313.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Dimensões, especificações e valores máximos das placas a serem confeccionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÕES	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
<b>PLACAS EM PVC 3mm (Unidade Armazenadora de Cacoal/RO)</b>						
01	AVISO Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30 das 13h30 às 17h30 Obs.: atendimento realizado por ordem de chegada	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	600mm x 400mm	02	62,33	124,67
02	Proibido Fumar	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco	200mm x 200mm	16	10,33	165,33
03	AVISO É expressamente proibida a entrada de pessoas não autorizadas neste local	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	200mm x 140mm	12	7,72	92,67
04	-TRÂNSITO RESTRITO A VEÍCULOS DESTINADOS À PESAGEM. - ESTACIONAMENTO PROIBIDO.	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	50cm x 120cm	01	156,00	156,00

	-NÃO FREIE NEM ARRANQUE BRUSCAMENTE. -DESLIGUE O MOTOR E DESÇA DO VEÍCULO					
05	PROIBIDA A ENTRADA DE ANIMAIS	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco.	200mm x 200mm	01	10,33	10,33
06	AVISO Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	200mm x 140mm	02	7,33	14,67
07	AVISO Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	400mm x 200mm	03	20,67	62,00
08	Cuidado, risco de choque elétrico. Não se aproxime do quadro de força	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	170mm x 310mm	05	10,89	54,45
09	30 km/h	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco	Diâmetro externo 40cm Diâmetro interno 30cm	10	38,33	383,33
10	PERIGO! Estoque de produto químico	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	01	22,89	22,89
11*	Ministério do Desenvolvimento Agrário	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans	1,71m x 0,55m	02	245,04	490,08
12*	Conab	Cores: verde pantone 362 e azul pantone 654 e branco - fonte Sans.	1,71m x 1,31m	02	583,33	1.166,67
13*	Unidade Armazenadora de Cacoal	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans.	1,71m x 0,61m	02	271,92	543,85
14	HIDRANTE	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), branco (os elementos em branco deverão obrigatoriamente ser produzidos em material fotoluminescente	20cm x 20cm	07	15,00	105,00

15	Extintor de Água	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), branco (os elementos em branco deverão obrigatoriamente ser produzidos em material fotoluminescente)	20cm x 30cm	13	22,33	290,33
16	Extintor de Pó Químico	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), branco (os elementos em branco deverão obrigatoriamente ser produzidos em material fotoluminescente)	20cm x 30cm	18	22,33	402,00
17	Cozinha	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	30cm x 10cm	01	7,33	7,33
18	Banheiro	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	30cm x 10cm	02	7,33	14,67
19	Escritório	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco.	30cm x 10cm	01	7,33	7,33
20	Escritório	Cores: preto e branco	1,50m x 0,40m	01	156,67	156,67
21	Anexo	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	30cm x 10cm	01	7,33	7,33
22	Casa de Bombas	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0) e branco	30cm x 10cm	01	7,33	7,33
23	Reservatório de água	Cores: azul (C100, M70, Y0, K40) e branco	30cm x 10cm	01	7,33	7,33
24	CDA 69.0287.0132-9	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	70cm x 20cm	01	36,67	36,67
25	CDA 69.0287.0131-0	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	70cm x 20cm	01	36,67	36,67
26	Equipamentos	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0) e branco	30cm x 10cm	01	7,33	7,33

27	Ferramentas	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0) e branco	30cm x 10cm	01	7,33	7,33
28	Cuidado, risco de choque elétrico. Não se aproxime do quadro de força	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	02	22,89	45,78
<b>ADESIVOS BLACKOUT COM VERNIZ (Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO)</b>						
29	AVISO Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 12h das 13h30 às 17h30 Obs.: atendimento realizado por ordem de chegada	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	600mm x 400mm	01	38,73	38,73
30	Proibido Fumar	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco.	200mm x 200mm	02	6,73	13,47
31	AVISO É expressamente proibida a entrada de pessoas não autorizadas neste local	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco.	200mm x 140mm	01	4,67	4,67
32	-TRÂNSITO RESTRITO A VEÍCULOS DESTINADOS À PESAGEM. - ESTACIONAMENTO PROIBIDO. -NÃO FREIE NEM ARRANQUE BRUSCAMENTE. -DESLIGUE O MOTOR E DESÇA DO VEÍCULO	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	40cm x 120cm	01	77,47	77,47
33	PROIBIDA A ENTRADA DE ANIMAIS	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco.	200mm x 200mm	02	6,73	13,47
34	Atenção, uso obrigatório de capacete de segurança.	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	02	13,99	27,98
35	Cuidado, risco de choque elétrico. Não se aproxime do quadro de força	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	02	13,99	27,98
36	30 km/h	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco	Diâmetro externo 40cm	01	23,53	23,53

			Diâmetro interno 30cm			
37*	Ministério do Desenvolvimento Agrário	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans	1,70m x 0,65m	02	176,63	353,27
38*	Conab	Cores: verde pantone 362 e azul pantone 654 e branco - fonte Sans	1,70m x 1,30m	02	422,93	845,87
39*	Unidade Armazenadora de Porto Velho	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans	1,70m x 0,65m	02	176,63	353,27
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>				<b>R\$6.205,74</b>		

\*Seguir a **Norma de Identidade Visual da Conab** ([https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000\\_sistema\\_de\\_administracao/60.306\\_Norma\\_de\\_Identidade\\_Visual.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000_sistema_de_administracao/60.306_Norma_de_Identidade_Visual.pdf)).

2.2. Os itens 01 a 28 são placas em PVC 3mm. Dentre essas, as que possuírem o logo da Conab e letras em cor azul e verde deverão seguir os **tons e logos presentes na Norma de Identidade Visual da Conab** ([https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000\\_sistema\\_de\\_administracao/60.306\\_Norma\\_de\\_Identidade\\_Visual.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000_sistema_de_administracao/60.306_Norma_de_Identidade_Visual.pdf)), bem como os modelos de textos e layouts.

2.3. Os itens 29 a 39 são adesivos a serem instalados em placas já existentes na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO. Dentre essas as que possuírem o logo da Conab e letras em cor azul e verde deverão seguir os **tons e logos presentes na Norma de Identidade Visual da Conab** ([https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000\\_sistema\\_de\\_administracao/60.306\\_Norma\\_de\\_Identidade\\_Visual.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000_sistema_de_administracao/60.306_Norma_de_Identidade_Visual.pdf)), bem como os modelos de textos e layouts.

2.4. Todos os itens deverão seguir os modelos de texto e layouts estabelecidos no item 2.6 (Ilustração dos Modelos de Placas), assim como as especificações constantes na tabela acima.

2.5. Características das placas:

- a) Material resistente a intempéries, tais como sol, chuva, calor, frio, vento e pó;
- b) Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação;
- c) Apresentar certificado de conformidade de produto da ABNT ou de laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 14891:2012 ou versão mais recente.

2.6. **ILUSTRAÇÃO DOS MODELOS DE PLACAS**

- a) **Modelos de Placas correspondentes aos itens 01 a 28:**

600mm

# AVISO

**Horário de atendimento  
de segunda a sexta-feira  
das 7h30 às 11h30  
das 13h30 às 17h30**

**Obs.: atendimento realizado  
por ordem de chegada**

400mm

Item 01: AVISO Horário de atendimento



Item 02: Proibido Fumar



Item 03: É expressamente proibida a entrada de pessoas não autorizadas neste local

50cm

- TRÂNSITO RESTRITO A VEÍCULOS DESTINADOS À PESAGEM.
- ESTACIONAMENTO PROIBIDO.
- NÃO FREIE NEM ARRANQUE BRUSCAMENTE.
- DESLIGUE O MOTOR E DESÇA DO VEÍCULO.

120cm

Item 04: Trânsito restrito a veículos destinados à pesagem.



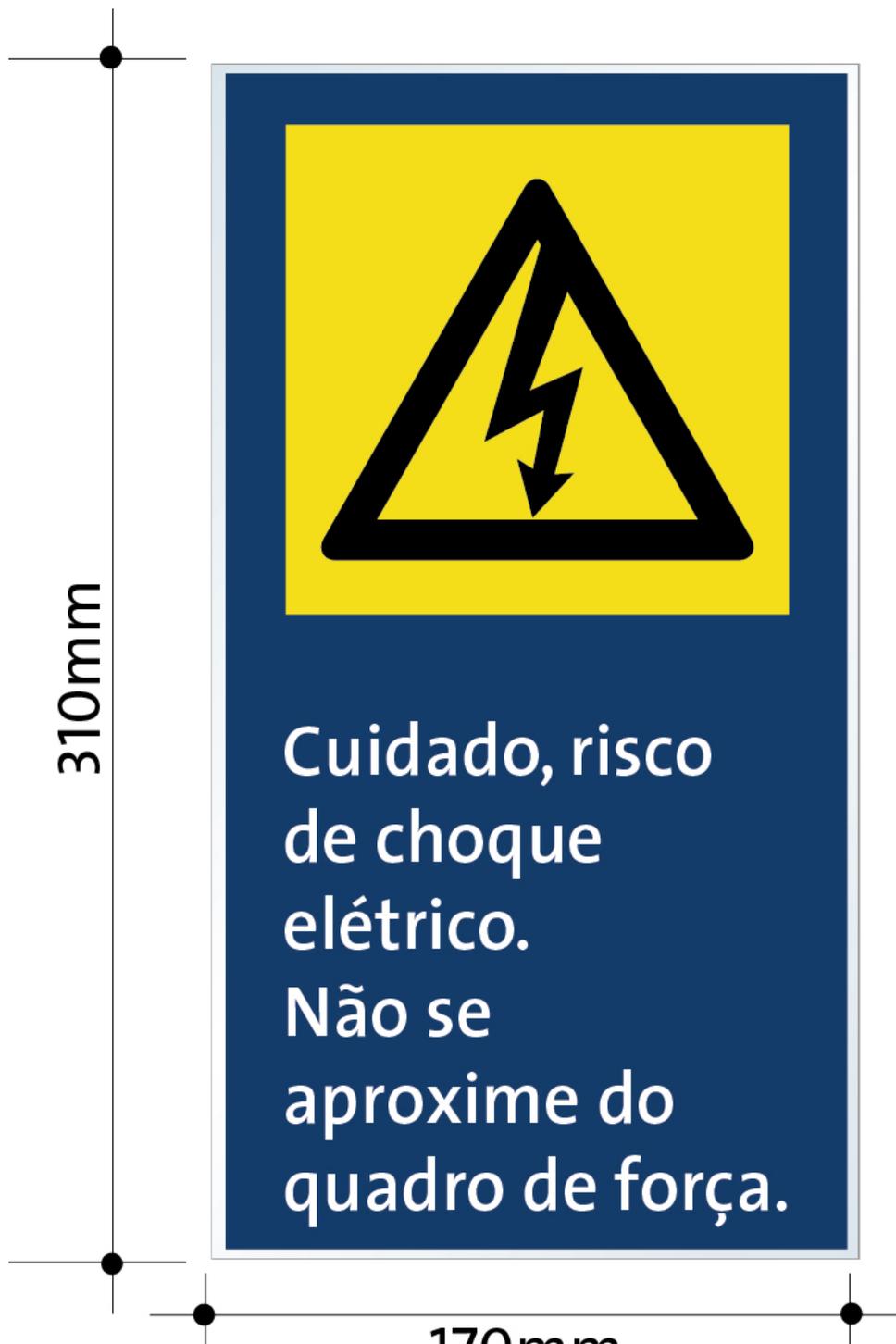
Item 05: Proibida a entrada de animais.



## PLACA MÓVEL



Item 07: AVISO: Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual



Item 08: Cuidado, risco de choque elétrico.



Item 09: 30 km/h



Item 10: Perigo! Estoque de produto químico



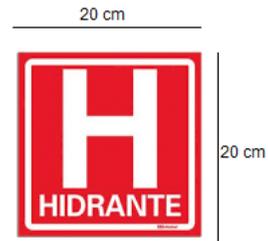
Item 11: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Item 12: Conab Companhia Nacional de Abastecimento



Item 13: Unidade Armazenadora de Cacoal

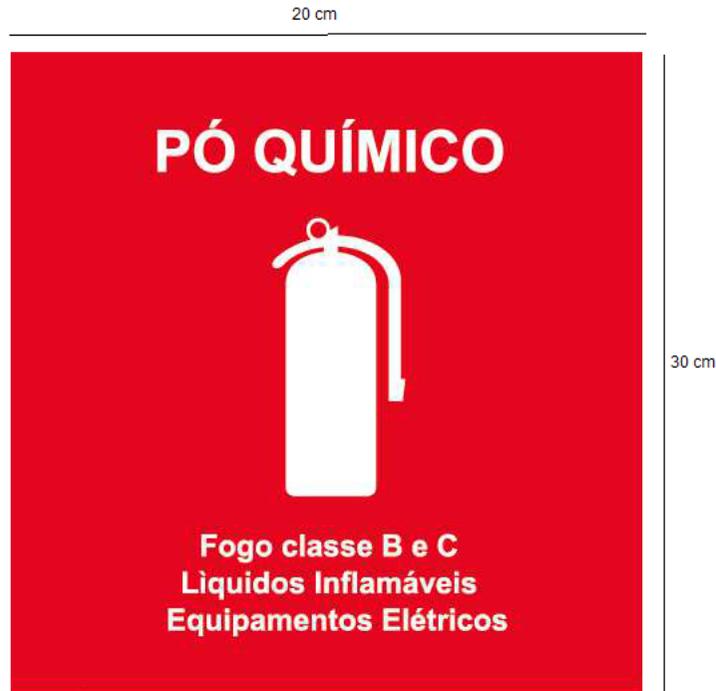


Item 14: Hidrante

20 cm



Item 15: Água



Item 16: Pó químico



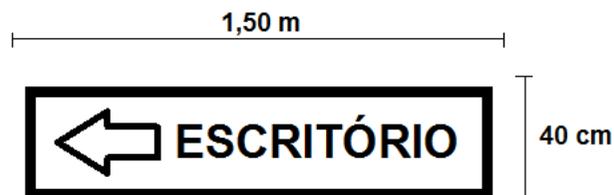
Item 17: Cozinha



Item 18: Banheiro



Item 19: Escritório



Item 20: Escritório

30 cm



Item 21: Anexo

30 cm



Item 22: Casa de Bombas

30 cm



Item 23: Reservatório de água

70 cm



Item 24: CDA 69.0287.0132-9



Item 25: CDA 69.0287.0131-0



Item 26: Equipamentos



Item 27: Ferramentas

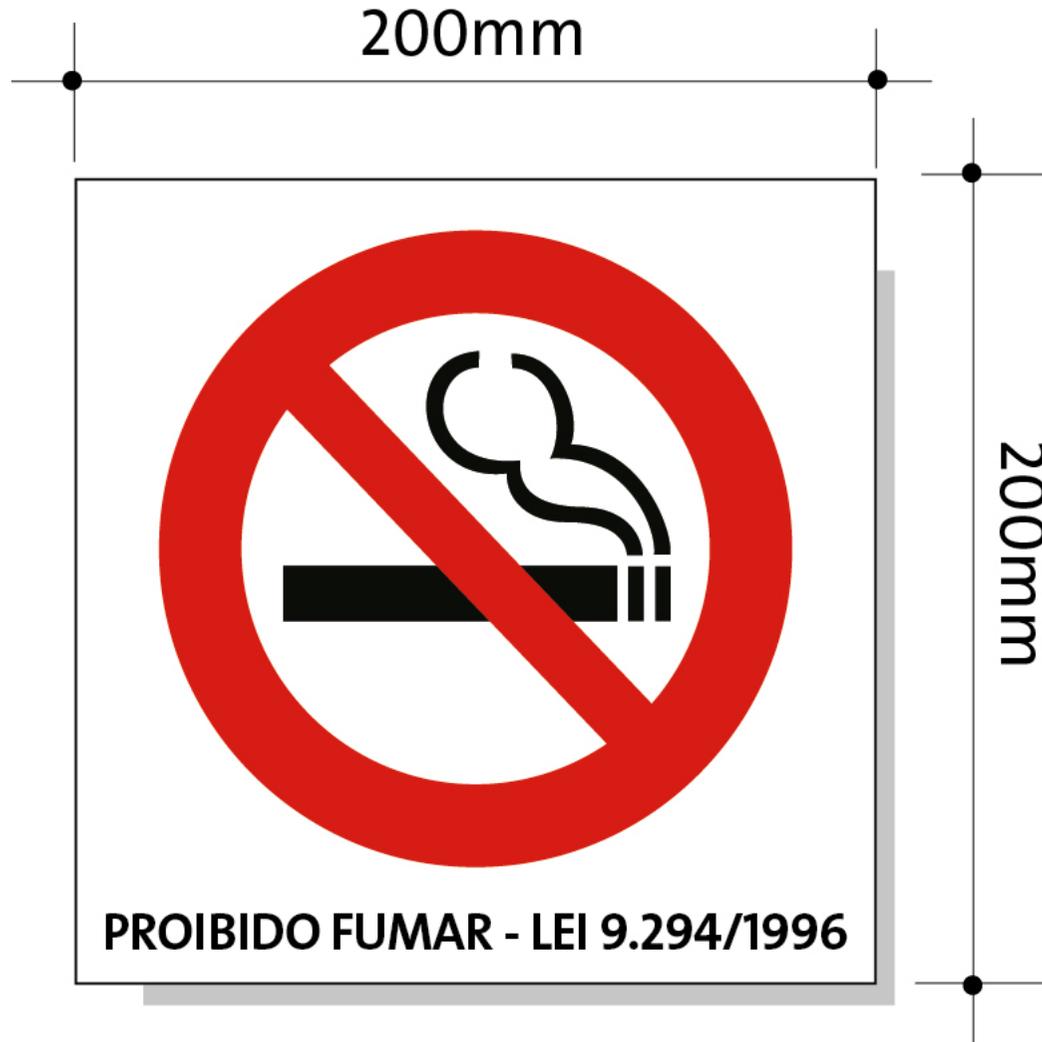


Item 28: Cuidado, risco de choque elétrico

b) Modelos de Placas correspondentes aos itens 29 a 39:



Item 29 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Aviso Horário de atendimento

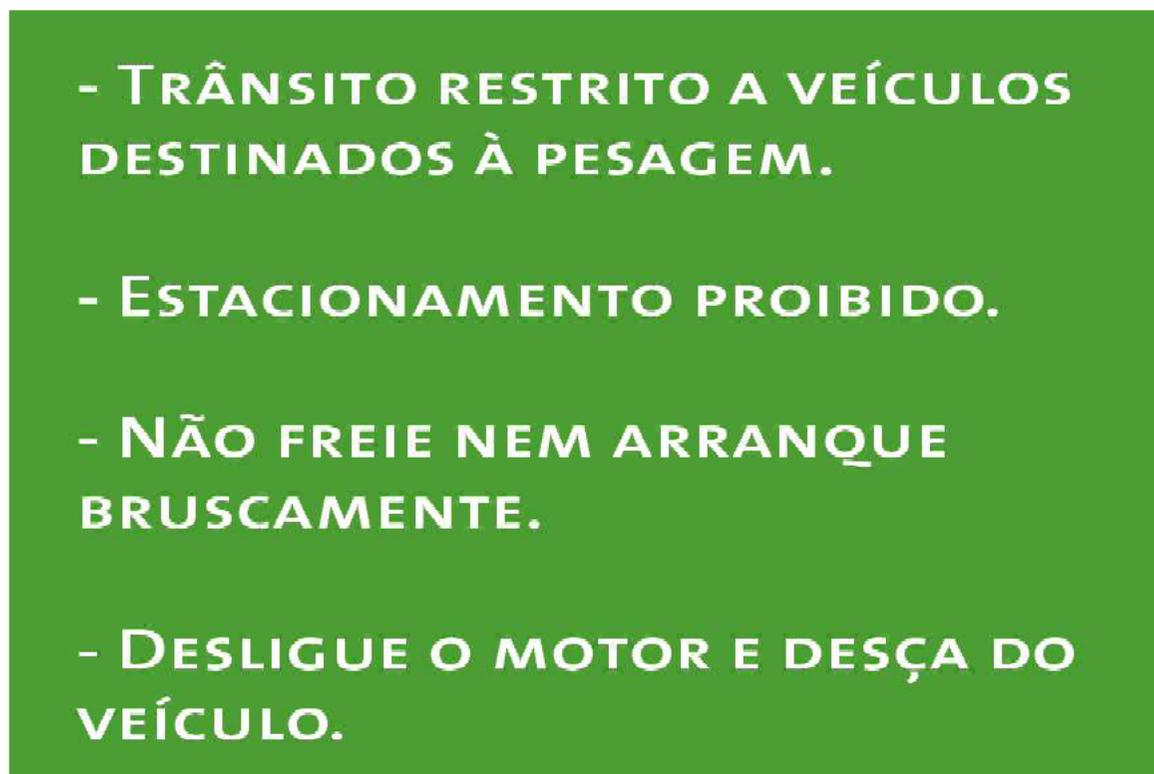


Item 30 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Proibido Fumar



Item 31 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): É expressamente proibida a entrada de pessoas neste local

40 cm



120cm

Item 32 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Trânsito restrito a veículos destinados à pesagem.



Item 33 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Proibida a entrada de animais



Item 34 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Atenção, uso obrigatório de capacete de segurança



Item 35 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Cuidado, risco de choque elétrico



Item 36 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): 30 km/h



Item 37 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Ministério do Desenvolvimento Agrário



Item 38 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Conab Companhia Nacional de Abastecimento



Item 39 - Modelo de Adesivo (substituir logo antigo por novo): Unidade Armazenadora de Porto Velho

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A presente aquisição visa à substituição das placas e adesivos de placas de sinalização existentes nas unidades armazenadoras da Conab, devido às placas existentes estarem desbotadas e algumas ilegíveis, por se tratar de material com muitos anos em uso.
- 3.2. A aquisição deste serviço visa promover a revitalização das placas das Unidades Armazenadoras da Conab em Rondônia, muitas delas já apagadas/esmaecidas, promovendo assim maior segurança no trânsito interno de carros (placas de trânsito) e pessoas (segurança do trabalho), favorecendo a organização e regulamentação dos procedimentos internos por meio da sinalização, lembretes e alertas das regras internas da unidade, eficiência nos serviços, haja vista maior rapidez no reconhecimento dos locais de entrada por parte dos usuários (placas de localização e identificação), bem como zelo pela imagem da empresa, nas placas de identificação das referidas Unidades e suas subdivisões, as quais devem estar à vista do público externo de forma legível e apresentável.
- 3.3. A aquisição de serviços em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, o qual encontra-se disponível em [https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000\\_sistema\\_institucional/10.901\\_regulamento\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf).
- 3.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.
- 3.5. Em que pese o valor estimado da contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a dispensa de licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2016 (que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e do inciso III do art. 10 do Decreto 8.538/2015, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 10 do Decreto 8.538/2015.

**4. DO OBJETIVO**

- 4.1. A presente contratação objetiva prover as Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO de placas legíveis e em quantidade suficiente às suas necessidades a fim de promover maior orientação e organização do trânsito interno de pessoas e veículos, maior agilidade nos serviços e rotinas internas, e principalmente a segurança dos funcionários, terceirizados e público externo, durante o expediente, tendo em vista que as placas orientam, sinalizam, avisam e identificam riscos, normas/procedimentos e ambientes.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. Tem amparo legal na Lei nº 13.303/2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, aprovado pela Resolução Consad nº 037 de 13/11/2018 [https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000\\_sistema\\_institucional/10.901\\_regulamento\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf); na Lei nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº123/2006; no Decreto nº 3.555/2000.
- 5.2. O objeto deste instrumento pode ser considerado como aquisição de serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, conforme prevê o artigo 322 da Lei nº 13.303/2016. Considerando orçamento realizado previamente com pelo menos um fornecedor e consubstanciado no Art. 416 inciso II, do RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, a forma de aquisição será via dispensa de licitação tendo em vista se tratar de aquisição com valor abaixo do máximo permitido – R\$ 50.000,00.
- 5.3 Ainda que com dispensa de licitação, será elaborada um Contrato Simplificado, conforme prevê o art. 435, inciso II do RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

**7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## 7.1. DA PARTICIPAÇÃO

## 7.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá **enviar** a sua proposta, conforme Anexo I deste TR, à Conab por meio do endereçamento de e-mail [ro.seade@conab.gov.br](mailto:ro.seade@conab.gov.br), contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global de cada item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste **Termo de Referência**;
- c) Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - e.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- d) Informação expressa de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, incluindo frete, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

## 8.1.1. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

## 8.1.2. A proponente deverá apresentar proposta de preços para todos os itens da tabela 2.1 deste Termo de Referência.

## 8.1.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

## 8.1.4. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, utilizará o critério de menor preço global, e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.

8.1.5. Como critério de aceitabilidade, **não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores** aos estimados na tabela 2.1 deste Termo de Referência.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.7. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

## 8.2. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

8.2.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2.2 e 8.2.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

### 8.2.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência

### 8.2.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

8.2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.3.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

### 8.2.4. **Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Em virtude da ausência de complexidade do objeto da contratação pretendida e do pequeno valor envolvido, não serão exigidos da contratada os requisitos relacionados à qualificação econômico-financeira, uma vez que tal medida poderá implicar desinteresse das empresas em prestar os serviços demandados.

### 8.2.5. **Relativos à Qualificação Técnica**

8.2.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a entrega de placas com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.2.5.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- 8.2.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.2.5.4. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados encaminhados à CONAB, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando for solicitada.
- 8.2.5.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONAB possa se valer para manter contato com a empresa declarante.
- 8.2.5.6. A CONAB se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.2.6. **Declarações a serem prestadas:**

- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

8.2.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.7.1.1 Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.8.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

8.2.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.9.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.2.9.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.2.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

8.2.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.2.12. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

9. **DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. **DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DAS PLACAS**

9.1.1. As placas objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues **integralmente**, na Unidade Armazenadora da Conab em Porto Velho, à Estrada do Terminal, nº 172, Bairro Panair, Porto Velho/RO - CEP: 76.801-371, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.1.2. Os itens 29 a 39 da tabela contida no item 2.1 deste Termo de Referência **deverão ser instalados** em placas já existentes na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO.

9.1.3. **O prazo de entrega das placas é de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do **Contrato Simplificado**.

9.1.4. O prazo de entrega das placas admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

9.1.5. As placas deverão ter um período de validade de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

9.1.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir a placa, no prazo máximo de **20 (dez) dias**, após ser comunicado da necessidade de substituição.

9.1.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## 9.2. DO RECEBIMENTO DAS PLACAS

- 9.2.1. As placas serão recebidas provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de **20 (vinte) dias**.
- 9.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.2.2.2. As placas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. As placas serão recebidas definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia das placas entregues.
- 9.2.5. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

## 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio do **Contrato Simplificado** a ser celebrado entre a Conab e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 10.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, celebrar o **Contrato Simplificado**, cujo prazo poderá exceder o estipulado por motivo devidamente justificado.
- 10.3. Antes da assinatura do **Contrato Simplificado** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 10.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5. Antes da contratação será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a execução do fornecimento contratado, sendo aplicadas as punições previstas no Item 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência das placas entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega das placas e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 12.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 12.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 12.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 12.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 12.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC **será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega das placas**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

- 12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 12.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 12.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 12.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega das placas.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das placas recebidas provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento das placas executadas em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega das placas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as placas com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato; g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONAB – SUREG/RO;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos de entrega e retirada das placas, em caso de não aceitos pela fiscalização e recebedores dos produtos;
- j) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento do objeto fornecido;
- k) Proceder à entrega de materiais novos, de primeiro uso e acondicionados, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo das placas, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

15.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 15.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.3. Havendo o efetivo fornecimento das placas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 15.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 15.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 15.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação as placas fornecidas não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

#### 16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

#### 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
  - b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
  - c) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - d) multa compensatória;
  - e) multa moratória;
- 19.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 19.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 19.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**19.7. Da sanção de advertência:**

- 19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 19.5.

**19.8. Da sanção de multa:**

19.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso não justificado, ou com justificativa indeferida, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento).
- e) Esgotado o limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- i) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- j) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**19.9. Da sanção de suspensão:**

- 19.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 19.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, **por até 02 (dois) anos**, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção **de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab**.
- 19.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

**20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 20.2. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - c) judicial, por determinação judicial.
- 20.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 20.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 20.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab
- 20.2.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União..
- 20.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

## 22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A presente contratação é composta por aquisição de pronta entrega, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência, de acordo com o art. 36 do RLC.

## 24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.0.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

24.0.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

24.0.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 25. DAS VEDAÇÕES

25.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

## 26. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

26.1. Consideram-se integrantes do Contrato Simplificado o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

26.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

## 27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

28. **DO FORO**

28.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

29. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Contrato Simplificado;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV - Modelo de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

<b>Anderson Conceição Gomes</b> Assistente de Superintendência	<b>Francisco Ivani Narciso</b> Auxiliar de Operações
-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor.

<b>Edilson Cândido de Lima Júnior</b> Gerência de Operações e Suporte Estratégico Gerente	<b>Rosemberg Alves Pereira</b> Superintendência Regional de Rondônia Superintendente
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO

Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE

Porto Velho/RO

Prezados Senhores,

Em atenção à COTAÇÃO DE PREÇOS solicitada, vimos apresentar nossa proposta comercial para confecção de placas de sinalização, em material PVC 3mm do tipo blackout ou fotoluminescente para a Unidade Armazenadora da Conab em Cacoal/RO e adesivos blackout com verniz para a Unidade Armazenadora Conab em Porto Velho/RO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1. PREÇO OFERTADO**

EM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÕES	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
<b>PLACAS EM PVC 3mm (Unidade Armazenadora de Cacao/RO)</b>						
01	AVISO Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30 das 13h30 às 17h30 Obs.: atendimento realizado por ordem de chegada	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	600mm x 400mm	02		
02	Proibido Fumar	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco	200mm x 200mm	16		
03	AVISO É expressamente proibida a entrada de pessoas não autorizadas neste local	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	200mm x 140mm	12		
04	-TRÂNSITO RESTRITO A VEÍCULOS DESTINADOS À PESAGEM. - ESTACIONAMENTO PROIBIDO. -NÃO FREIE NEM ARRANQUE BRUSCAMENTE. -DESLIGUE O MOTOR E DESÇA DO VEÍCULO	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	50cm x 120cm	01		
05	PROIBIDA A ENTRADA DE ANIMAIS	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco.	200mm x 200mm	01		
06	AVISO Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	200mm x 140mm	02		
07	AVISO Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	400mm x 200mm	03		
08	Cuidado, risco de choque elétrico. Não se aproxime do quadro de força	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	170mm x 310mm	05		
09	30 km/h	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco	Diâmetro externo 40cm	10		

			Diâmetro interno 30cm			
10	PERIGO! Estoque de produto químico	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	01		
11*	Ministério do Desenvolvimento Agrário	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans	1,71m x 0,55m	02		
12*	Conab	Cores: verde pantone 362 e azul pantone 654 e branco - fonte Sans.	1,71m x 1,31m	02		
13*	Unidade Armazenadora de Cacoal	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans.	1,71m x 0,61m	02		
14	HIDRANTE	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), branco (os elementos em branco deverão obrigatoriamente ser produzidos em material fotoluminescente	20cm x 20cm	07		
15	Extintor de Água	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), branco (os elementos em branco deverão obrigatoriamente ser produzidos em material fotoluminescente	20cm x 30cm	13		
16	Extintor de Pó Químico	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), branco (os elementos em branco deverão obrigatoriamente ser produzidos em material fotoluminescente	20cm x 30cm	18		
17	Cozinha	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	30cm x 10cm	01		
18	Banheiro	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	30cm x 10cm	02		

19	Escritório	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco.	30cm x 10cm	01		
20	Escritório	Cores: preto e branco	1,50m x 0,40m	01		
21	Anexo	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	30cm x 10cm	01		
22	Casa de Bombas	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0) e branco	30cm x 10cm	01		
23	Reservatório de água	Cores: azul (C100, M70, Y0, K40) e branco	30cm x 10cm	01		
24	CDA 69.0287.0132-9	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	70cm x 20cm	01		
25	CDA 69.0287.0131-0	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	70cm x 20cm	01		
26	Equipamentos	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0) e branco	30cm x 10cm	01		
27	Ferramentas	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0) e branco	30cm x 10cm	01		
28	Cuidado, risco de choque elétrico. Não se aproxime do quadro de força	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	02		
<b>ADESIVOS BLACKOUT COM VERNIZ (Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO)</b>						
29	AVISO Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 12h das 13h30 às 17h30 Obs.: atendimento realizado por ordem de chegada	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco	600mm x 400mm	01		
30	Proibido Fumar	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco.	200mm x 200mm	02		

31	AVISO É expressamente proibida a entrada de pessoas não autorizadas neste local	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10), azul (C100, M70, Y0, K40) e fundo branco.	200mm x 140mm	01		
32	-TRÂNSITO RESTRITO A VEÍCULOS DESTINADOS À PESAGEM. - ESTACIONAMENTO PROIBIDO. -NÃO FREIE NEM ARRANQUE BRUSCAMENTE. -DESLIGUE O MOTOR E DESÇA DO VEÍCULO	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco	40cm x 120cm	01		
33	PROIBIDA A ENTRADA DE ANIMAIS	Cores: verde (C70, M0, Y100, K10) e branco.	200mm x 200mm	02		
34	Atenção, uso obrigatório de capacete de segurança.	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	02		
35	Cuidado, risco de choque elétrico. Não se aproxime do quadro de força	Cores: amarelo (C6, M6, Y90, K0), azul (C100, M80, Y30, K15), preto e branco	510mm x 170mm	02		
36	30 km/h	Cores: vermelho (C0, M100, Y91, K0), preto e branco	Diâmetro externo 40cm Diâmetro interno 30cm	01		
37*	Ministério do Desenvolvimento Agrário	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans	1,70m x 0,65m	02		
38*	Conab	Cores: verde pantone 362 e azul pantone 654 e branco - fonte Sans	1,70m x 1,30m	02		
39*	Unidade Armazenadora de Porto Velho	Cores: verde pantone 362 e branco - fonte Sans	1,70m x 0,65m	02		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>		

Valor total do serviço (por extenso)

---

**2. DECLARAÇÕES:**

- Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- Declaramos que o período de garantia dos serviços é de 12 meses contados do recebimento definitivo pela Contratante.

<b>Data:</b>	Carimbo com CNPJ da empresa:
<b>Validade da proposta:</b> _____ dias	
<b>Prazo de Entrega:</b> _____ dias	
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Optante do Simples:</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Dados Bancários:</b> Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do responsável pelo preenchimento da proposta

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO**

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento		<b>CONTRATO SIMPLIFICADO</b>		1. Data	2. Número
3. Área Demandante		4. Processo nº	5. CNPJ	6. Inscrição Estadual	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social					
8. Endereço			9. CEP	10. Telefone	
11. Município/cidade		12. UF	13. CNPJ	14. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos a prestação dos serviços abaixo discriminados:					
<b>SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor Unit. (R\$)	20. Valor Total (R\$)
		<b>21. Total geral (R\$)</b>			
		22. Amparo Legal Artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, NOC 10.901.			
<b>CONDIÇÕES</b>					
23. Local de prestação do serviço					
24. Prazo de execução	25. Garantia	26. Condições de pagamento			27. Frete <input checked="" type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
28. Número			29. Data		
<b>AUTENTICAÇÃO</b>					
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		
				Data	Fornecedor

60.000/072

1ª Via – Fornecedor; 2ª Via – Emitente; 3ª Via – Área Financeira; 4ª Via – Almoxarifado; 5ª Via – Processo.

**O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:**

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XVIII, art. 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXIII, art. 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Porto Velho, 03 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CONCEICAO GOMES, Assistente de Superintendência Regional - Conab**, em 03/05/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO IVANI NARCISO, Auxiliar de Operações - Conab**, em 03/05/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/05/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 03/05/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28370807** e o código CRC **02A0B387**.

Referência: Processo nº.: 21219.000075/2023-18

SEI: nº.: 28370807

Criado por [anderson.gomes](#), versão 5 por [anderson.gomes](#) em 03/05/2023 14:54:27.